

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e SESSÃO DO PREGÃO: 16/04/2010,
ÀS 16:00 horas**

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTORIO VIÉZZER, 84 – MERCÊS – 80810-340

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1 - DO OBJETO

1.1 O Pregão Amplo tem por objeto a contratação de empresa para impressão do Livro: “Memórias da Sociedade de Obstetrícia e Ginecologia do Paraná”, conforme especificado no anexo I deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados **que se fizerem presentes na sessão (comprovando poderes para dar lances – ver item 03)** e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de procuração com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente

ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010- CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010-CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 – O **Envelope 01** - Preço, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos;

4.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - A Proposta de Preço com o menor preço **GLOBAL PARA TODO O SERVIÇO** será declarada vencedora.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas as seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRMPR.

4.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais.

4.9 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bem como a Instrução Normativa SRF 480/04.

4.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

4.12 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão- de- obra, e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

4.13- A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto **será interpretada como já incluída no preço**, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.15 – Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta **O MENOR PREÇO GLOBAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COTADO NO ANEXO I DESTE EDITAL**. A forma de pagamento será em cinco dias após a entrega do produto, com o ACEITE dado na nota fiscal, por parte da funcionária especialmente designada, SRA. FERNANDA MAITE LEON DRULA. O aceite será dado ao objeto dentro das especificações estabelecidas. Em hipótese alguma serão aceitos produtos fora da especificação contida no Anexo I.

4.16 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.17 – O aceite não será dado caso o material gráfico na esteja de acordo com o edital ou a impressão não esteja com qualidade.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total geral, e os proponentes que apresentarem as propostas com taxas até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 – A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço GLOBAL**.

6.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

6.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por item cotado.

6.6 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Registro comercial, para empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE e que não tenha sido declarada inidônea por nenhum órgão público.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias.

7.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.1.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.1.5 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

7.1.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, peticionar contra o ato convocatório.

8.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

8.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09 - DOS RECURSOS

9.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRMPR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas

mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

11- PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

11.1 – O material gráfico em questão deverá ser entregue no prazo máximo de sete dias corridos a partir da entrega da prova digital aprovada pelo CRM/PR.

11.2 – ATENÇÃO –os prazos de entrega são improrrogáveis, tendo como multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem embargo das penas cabíveis à espécie, previstos na Lei 8666/83.

12- DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

12.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) O pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após do ACEITE dado pela funcionária especialmente designada SRA. FERNANDA MAITE LEON DRULA e/ou Conselheiro DR. SÉRGIO MACIEL MOLTENI, com a apresentação da nota fiscal, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.

b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

c) Caso o Conselho não cumpra os pagamentos no prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.

e) Nenhum pagamento será feito pelo CRM/PR à contratada, antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada, ou pendência em resolver problemas técnicos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado, não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

13.3 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

13.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.9 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

13.10 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro no endereço constante no timbre deste edital até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

13.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

13.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

13.14 – Caso seja o participante classificado como SIMPLES, poderá este ofertar lance para cobrir proposta de melhor oferta, antes de ser declarado qual participante será o vencedor do certame.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

14.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

14.3 – A qualquer momento, este Conselho de Medicina reserva-se ao Direito de revogar esta licitação, por sua conveniência, motivando a decisão.

Curitiba, 31 de Março de 2010.

ADV. AFONSO PROENÇO BRANCO FILHO

Pregoeiro Oficial do CRMPR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DO LIVRO “MEMÓRIAS DA SOCIEDADE DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DO PARANÁ”

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, publicado no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2008, com base no Plano de Trabalho da Unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, com justificativa do projeto, detalhamento dos serviços, periodicidade e tiragem média, detalhamento técnico com características industriais e de conteúdo, responsabilidades de contratante e contratada e outras informações gerais.

1. INTRODUÇÃO:

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná pretende contratar, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002 subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do CRM/PR, pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços gráficos para impressão do LIVRO “**MEMÓRIAS DA SOCIEDADE DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA DO PARANÁ**”, sob responsabilidade da Comissão de Educação Médica Continuada do CRM/PR, promovido em parceria com a Associação Médica do Paraná e incentivo do Conselho Federal do Paraná, com impressão única e tiragem de 3.000 (três mil) exemplares.

2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de impressão gráfica, de acordo com as especificações técnicas e detalhamento consignados neste Termo, visando atender as necessidades de comunicação institucional do Conselho Regional de Medicina do Paraná voltadas à educação médica continuada.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de serviço informativo de relevância para as funções preconizadas em lei para os Conselhos de Medicina, associando aspectos da Medicina, Ciência, Arte e Cultura em prol da propagação do conhecimento ético, científico e cultural nos meios médico e acadêmico.

4. DAS DEFINIÇÕES E DESTINAÇÃO

Trata-se de livro que reúne parte da história da Ginecologia e Obstetrícia Paranaense, que reverencia vultos e personagens da atividade médica, enriquecendo o acervo cultural da Medicina de modo geral. A obra é de autoria do Dr. Ivo Carlos Arnt e terá seu lançamento por ocasião do XV Congresso Sul-Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia, a ocorrer em Curitiba de 26 a 29 de maio de 2010, sendo dirigida aos médicos especialistas participantes como instrumento de fomento histórico-cultural. Cinquenta exemplares serão destinados à Biblioteca do Conselho Regional de Medicina do Paraná e igual número (50) para a Biblioteca da SOGIPA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 – **Do título:** “*Memórias da Sociedade de Obstetrícia e Ginecologia do Paraná*”.

5.2 - **Do formato:** Formato aberto 46x23mm e fechado 23x23mm.

5.3 - **Da capa:** Duo Design 350g, com laminação fosca e verniz UV localizado (60% de área) frente. Formato aberto 49cmx23cm, 4x4 cores.

5.4 - **Do miolo:** 150 páginas em couchê fosco 115g, 4x4 cores, + verniz ir fosco 46x23cm aberto e 23x23cm fechado.

5.5 - **Do acabamento:** costura e cola quente.

5.5 - **Da tiragem:** com 3.000 (três mil) exemplares, em edição única.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná disponibilizará, por meio do editor, coeditor ou um representante o arquivo do material em meio reversível, pronto para a geração de prova preliminar, sendo sua a responsabilidade quanto a adoção de programa de produção do arquivo, leiaute, design gráfico e características de diagramação.

6.2 - Caberá a representante do CRM/PR autorizar a impressão da Revista após promovidas eventuais correções que se fizerem necessárias, conforme indicação do Sr. Josimar Marchiorato, responsável pela arte do livro.

6.3 - O representante do Conselho indicará o local ou locais onde o material impresso deverá ser entregue, devidamente armazenados, dentro do prazo acordado contratualmente.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1 - Apresentar prova de alta resolução para conferência de cores em todo o livro, não sendo aceita prova comum (alta print).

7.2 - Fazer as correções e/ou ajustes indicados pelo responsável pela arte.

7.3 - Realizar o serviço de impressão dentro das especificações técnicas acordadas e de suas características industriais, cabendo-lhe todo ônus relativo à produção, desde tinta, utilização de fotolito ou outros recursos empregados.

7.4.1 - O material gráfico em questão deverá ser entregue no prazo máximo de sete dias corridos a partir da entrega da prova digital aprovada pelo CRM/PR.

7.4.2 - **ATENÇÃO** - os prazos de entrega são improrrogáveis, tendo como multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem embargo das penas cabíveis à espécie, previstos na Lei 8666/83.

7.5 - Entregar o material impresso, devidamente armazenado e em condições de segurança e proteção, no local ou locais indicados pela contratante.

7.6 - Gerar arquivo em pdf da versão final do material impresso (com as correções), a ser utilizado pela contratante nos meios eletrônicos.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

São reservados ao CRM/PR, ficando a contratada impedida de violar conteúdo do livro ou propagá-lo externamente.

9. DA CONTRATUALIZAÇÃO

Serão respeitados os termos definidos no respectivo Edital de Licitação a ser publicado pelo CRM/PR.

10. FONTE DE INFORMAÇÃO.

DEADM/CRM/PR – Setor de Compras, com Fernanda Maitê Leon Drula.

Curitiba, 26 de março de 2010.

Cons. Sérgio Maciel Molteni

2.º Secretário e Coordenador da Comissão de Educação Médica Continuada do CRMPR.

Gestor do Contrato